

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 22/6/2016, Seção 1, Pág. 15.

Portaria nº 543, publicada no D.O.U. de 22/6/2016, Seção 1, Pág. 14.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Lael Varella Educação e Cultura Ltda.		UF: MG
ASSUNTO: Credenciamento do Centro Universitário FAMINAS - UNIFAMINAS, por transformação da Faculdade de Minas, com sede no município de Muriaé, estado de Minas Gerais.		
RELATOR: Luiz Fernandes Dourado		
e-MEC N°: 201404632		
PARECER CNE/CES N°: 91/2016	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 17/2/2016

I – RELATÓRIO

1. Introdução

O processo e-MEC 201404632 trata de pedido de Credenciamento como Centro Universitário por transformação da Faculdade de Minas, credenciada por meio da Portaria MEC nº 3.086, de 26/12/2001 (DOU de 27/12/2001), e recredenciada pela Portaria MEC nº 718, de 8/8/2013 (DOU de 9/8/2013). A IES está situada à Avenida Cristiano Ferreira Varella, nº 655, Rodovia BR 116 km 701, Universitário, Município de Muriaé, no Estado de Minas Gerais, mantida pela Lael Varella Educação e Cultura Ltda., pessoa jurídica de direito privado- com fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 03.466.623/0001-42, com sede no município de Muriaé, estado de Minas Gerais.

2. Histórico

Finalizadas as análises técnicas dos documentos apresentados pela Instituição interessada - Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Regimento e documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora e análise das diretrizes e condições fixadas pela Resolução CNE/CES nº 1, de 20 de janeiro de 2010, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) concluiu que *o presente Processo atende parcialmente às exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto n. 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 6.303/2007, e a Portaria MEC n. 40/2007.*

Promovidas as análises pertinentes à SERES e em atendimento à legislação vigente, os autos foram encaminhados ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), para designação da Comissão de Avaliação *in loco* para fins de credenciamento. A Comissão realizou visita no período de 5 a 9/5/2014, resultando no Relatório de nº 114990, **com Conceito Institucional (CI) 4.**

A seguir transcrevo as considerações da SERES consubstanciadas no relatório da Comissão de Avaliação sobre as dimensões avaliadas e em diligência encaminhada pela SERES à Instituição e respectiva resposta da IES:

(...)

Em 15 de abril de 2014, foi protocolado no Sistema e-MEC o processo nº 201404632, solicitando o credenciamento como Centro Universitário por

transformação da Faculdade de Minas, mantida pela LAEL VARELLA EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado- com fins lucrativos, inscrita no CNPJ 03.466.623/0001-42, com sede e forno na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais

A Faculdade de Minas está situada na Avenida Cristiano Ferreira Varella, nº 655, Rodovia BR 116 km 701, Universitário, Município de Muriaé, no Estado de Minas Gerais. O credenciamento da Faculdade de Minas (1913) ocorreu por meio da Portaria MEC Nº 3.086, de 26/12/2001, DOU de 27/12/2001, e seu credenciamento se deu pela Portaria MEC nº 718, de 08/08/2013, DOU de 09/08/2013.

A instituição possui IGC 3 (2013) e CI 4 (2015), e de acordo com o cadastro e-MEC, oferece atualmente os seguintes cursos:

Tabela 1. *Cursos de graduação oferecidos pela Faculdade de Minas com seus respectivos atos autorizativos e conceitos.*

Cursos	Atos	Finalidade	Conceito
Administração	Port. MEC 703, de 18/12/2013, DOU de 19/12/2013	Renov. Rec.	CPC 3 (2012) – CC 4 (2012)
Arquitetura e Urbanismo	Port. MEC 332, DE 27/05/2014, DOU de 28/05/2014	Autorização	CPC- CC-
Biomedicina	Port. MEC nº 820, de 30/12/2014, DOU de 02/01/2015	Renov. Rec.	CPC 3 (2013) – CC 4 (2011)
Ciências Contábeis	Port. MEC 703 de 18/12/2013, DOU de 19/12/2013	Renov. Rec.	CPC 3 (2012) – CC 4 (2012)
Direito	Port. MEC 45, de 14/02/2013, DOU de 15/02/2013	Renov. Rec.	CPC 3 (2012) – CC 4 (2012)
Educação Física, lic.	Port. MEC 286, de 21/12/2012, DOU de 27/12/2012	Renov. Rec.	CPC 3 (2011) – CC 4 (2005)
Educação Física, bach	Port. MEC nº 820, de 30/12/2014, DOU de 02/01/2015	Renov. Rec.	CPC 4 (2013) – CC 4 (2012)
Enfermagem	Port. MEC nº 1, de 06/01/2012, DOU de 09/01/2012	Renov. Rec	CPC – CC 4 (2008)
Engenharia de Produção	Port. MEC nº 210, de 27/03/2014, DOU de 28/03/2014	Autorização	CPC- CC-
Farmácia	Port. MEC nº 1, de 06/01/2012, DOU de 09/01/2012	Renov. Rec	CPC- SC CC- 5 (2008)
Fisioterapia	Port. MEC nº 1, de 06/01/2012, DOU de 09/01/2012	Renov. Rec	CPC- SC CC-4 (2009)
Gestão de Recursos Humanos	Port. MEC nº 399, de 29/05/2015.	Autorização	CPC- CC4(2014)
Gestão Hospitalar	Port. MEC nº 602, de 29/10/2014.	Autorização	CPC – CC-
Jornalismo	Port. MEC nº 3.373, de 28/09/2005, DOU de 28/09/2005.	Reconhecimento	CPC- SC CC4 (2005)

Marketing	Port. MEC n° 602, de 29/10/2014	Autorização	CPC – CC-
Medicina	Port. MEC n° 395, de 09/07/2014, DOU de 14/07/2014	Autorização	CPC- CC 4 (2012)
Nutrição	Port. MEC n° 820, de 30/12/2014, DOU de 02/01/2015	Renov. Rec	CPC-4 (2013) CC4(2009)
Psicologia	Port. MEC n° 704, de 18/12/2013, DOU de 19/12/2013	Renov. Rec	CPC-4 (2012) CC4(2011)
Publicidade e Propaganda	Port. MEC n° 462, de 31/03/2009, DOU de 01/04/2009.	Reconhecimento	CPC- SC CC4 (2008)
Serviço Social	Port. MEC n° 35, de 21/01/2009, DOU de 22/01/2009	Reconhecimento	CPC-SC CC- 4(2009)
Sistemas de Informação	Port. MEC n° 3339, de 26/09/2005, DOU de 27/09/2005	Reconhecimento	CPC -2 (2011) CC4(2013)
Terapia Ocupacional	Não há dados	Não há dados	CPC – SC CC 3(2010)

Fonte: Cadastro e-MEC, consultado em 23/09/2015.

A FAMINAS tem a missão de “ser uma entidade comprometida com a causa da educação, visando formar profissionais competentes e éticos, servindo pessoas e instituições, atendendo às suas necessidades com qualidade”.

Segundo informações constantes no relatório de avaliação da Comissão, a mantenedora possui ainda, um empreendimento na área de saúde, a Fundação Cristiano Varela, em Muriaé. A Fundação é uma instituição cultural e assistencial, sem fins lucrativos tendo como objetivo principal planejar, articular, executar e promover trabalhos sociais focados no serviço de saúde e prevenção oncológica. É responsável pelo Centro Brasileiro de Oncologia - Hospital do Câncer, em área contígua ao Campus da FAMINAS-Muriaé, sendo campo de estágio para todos os cursos, principalmente os da área da saúde.

A FAMINAS atualmente, oferta 15 cursos de graduação: Administração; Biomedicina; Ciências Contábeis; Direito; Enfermagem; Farmácia; Medicina; Nutrição; Fisioterapia; Educação Física (Bacharelado e Licenciatura); Sistemas de Informação, Arquitetura e Urbanismo e Engenharia de Produção. Quanto ao número de alunos, hoje, a instituição conta com mais de 2600 alunos, 108 professores e 106 funcionários administrativos. Além dos cursos de graduação, a FAMINAS oferece cursos de pós-graduação “lato sensu”, tendo atualmente quatro cursos com turmas de alunos em atividades. A IES encontra-se em processo de reformulação da sua proposta de pós-graduação lato-sensu, motivo pelo qual não abriu novas turmas a partir de 2015, segundo informe da Diretoria.

Segundo o IBGE, o Município de Muriaé possui uma área territorial de 843,33 km², com uma população de 100 mil habitantes, sendo o município mais populoso da sua microrregião. Muriaé é um polo de desenvolvimento regional em setores estratégicos, tais como: educação, saúde e alimentação. A maioria da sua população reside na área urbana, o que lhe confere uma vocação mais voltada às atividades tipicamente urbanas, composta por setores industriais e de serviços. Os alunos da FAMINAS fluem principalmente de dezenas de cidades da Zona da Mata que se dirigem a Muriaé em busca de formação no ensino superior, decorrendo significativa

responsabilidade da instituição em responder às expectativas desses alunos, com um ensino de qualidade e oferecendo opções em formação superior, cumprindo a função social a que se destina. A IES é aberta às comunidades a que serve através de parcerias e participações com entidades públicas ou privadas, na participação de soluções para os seus problemas sociais. A FAMINAS possui adequadas instalações e equipamentos apropriados para o desenvolvimento de ensino-aprendizagem, visão administrativa humanística e corpo docente e técnico administrativo adequado.

O EAD na IES é ofertado somente no limite dos 20% para os cursos reconhecidos, mas com potencial de maior atividade futura.

Tramitam no sistema e-MEC os seguintes processos de interesse da Faculdade de Minas:

Tabela 2. Dados do Sistema e-MEC – busca geral

Protocolo e-MEC	Tipo de processo	Fase	Curso
201503616	Renovação de Reconhecimento de Curso	de Despacho Saneador	Enfermagem
201503671	Renovação de Reconhecimento de Curso	de Despacho Saneador	Fisioterapia
201503828	Renovação de Reconhecimento de Curso	de Despacho Saneador	Farmácia
201413193	Autorização	Sec Manifestação	Odontologia
2101402456	Renovação de Reconhecimento de Curso	de Inep-avaliação	Direito
201217202	Renovação de Reconhecimento de Curso	de Par Pós Protocolo de Compromisso	Sistemas de Informação
201104746	Credenciamento Lato Sensu EAD	GM- homologo-CNE	

Fonte: Sistema e-MEC e-MEC, consultado em 23/09/2015.

CNDs: Consulta realizada em 23/09/2015:

Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa De Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa Da União.

.Certificado de Regularidade do FGTS - A empresa identificada está REGULAR perante o FGTS: Validade 15/09/2015 a 14/10/2015.

Em conformidade com a Resolução nº 1 de 20/01/2010, o relatório de avaliação institucional externa com vistas ao credenciamento da Faculdade de Minas por transformação em Centro Universitário, foi utilizado para auxiliar a verificação do cumprimento das exigências para obtenção do credenciamento como Centro Universitário.

II - ANÁLISE DO PEDIDO

No despacho saneador do processo em tela, após atendimento à diligência, consta a seguinte informação: Finalizadas as análises técnicas dos documentos apresentados pela Instituição interessada - Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, Regimento e documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, além da análise das diretrizes e condições fixadas pela Resolução CNE/CES nº 1, de 20 de janeiro de 2010 - conclui-se que o presente Processo atende parcialmente às exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto n. 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 6.303/2007, e a Portaria MEC n. 40/2007, considerando as seguintes

ressalvas, para as quais a IES e os envolvidos com a fase seguinte do fluxo processual devem atentar:

PDI Eixo 6 - ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA DA INSTITUIÇÃO

6.1 - Organização didático-pedagógica da Instituição:

Citou de forma parcialmente satisfatória as modalidades de cursos e programas (presencial e/ou à distância) previstos no art. 44 da Lei nº 9.394/96.

Eixos e itens não mencionados: atenderam ao disposto em legislação vigente e correlata

Coordenação Geral de Credenciamento das Instituições de Educação Superior - CGCIES

CGCIES/DIREG/SERES/MEC

III- AVALIAÇÃO IN LOCO

O processo em tela foi enviado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP) onde foi nomeada comissão de avaliação in loco que realizou visita no período de 05 a 09/05/2014, resultando no Relatório de nº 114990, com Conceito Institucional (CI) 4.

Foram atribuídos os seguintes conceitos aos EIXOS avaliados:

EIXO	Conceitos
<i>EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL</i>	<i>3,6</i>
<i>EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL</i>	<i>3,5</i>
<i>EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS</i>	<i>3,5</i>
<i>EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO</i>	<i>4,0</i>
<i>EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA</i>	<i>4,1</i>
CONCEITO INSTITUCIONAL	4

A seguir são transcritas as sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos.

O relato da comissão está coerente com os critérios de análise do instrumento de avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, no tocante aos cinco eixos, os quais contemplam as dez dimensões do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes). Cabe mencionar as ponderações apontadas pelos especialistas em cada eixo:

Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional

Este Eixo, do Instrumento de Avaliação, considera a dimensão 8 exigida pela lei do SINAES. Inclui também um relato institucional no qual descreve e evidencia os principais elementos do processo avaliativo institucional interno e externo em relação ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), incluindo os relatórios elaborados pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) do período que constituiu o objeto de avaliação.

<i>Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>1.1 Evolução institucional a partir dos processos de Planejamento e Avaliação Institucional.</i>	<i>4</i>
<i>1.2 Projeto/processo de autoavaliação institucional.</i>	<i>4</i>

1.3 Autoavaliação institucional: participação da comunidade acadêmica.	3
1.4 Autoavaliação institucional e avaliações externas: análise e divulgação dos resultados.	3
1.5 Elaboração do relatório de autoavaliação.	4

Conforme consta do Relatório de visita, o processo de autoavaliação implantado atende muito bem as às necessidades institucionais como instrumento de gestão e de ações acadêmico-administrativas de melhoria institucional. Existe coerência entre a autoavaliação institucional e o planejamento estratégico da IES no sentido de se otimizar as informações extraídas dos relatórios produzidos pela CPA através de dados obtidos nos instrumentos de avaliação oriundos da participação de todos os segmentos institucionais. Essa coerência incentiva o desenvolvimento de ações que auxiliam no planejamento da IES objetivando-se a correção das situações observadas no processo avaliativo fortalecendo as relações internas da IES.

Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional

O Eixo dois, de acordo com Instrumento de Avaliação Externa do Inep, busca verificar a coerência existente entre o PDI e as ações institucionais nas diferentes vertentes de sua atuação acadêmica – ensino, pesquisa, extensão e gestão. Almeja, também, identificar os diferentes caminhos a percorrer pela IES no contexto de sua inserção social, bem como sua atuação face à inclusão e ao desenvolvimento econômico e social, tendo sempre como base a missão, os propósitos e as metas anunciadas no PDI.

Ele contempla Missão e Plano de Desenvolvimento Institucional e a Responsabilidade Social da Instituição, os quais, respectivamente, fazem referência às dimensões 1 e 3 do Sinaes.

<i>Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
2.1 Missão institucional, metas e objetivos do PDI.	4
2.2. Coerência entre o PDI e as atividades de ensino de graduação e de pós-graduação.	3
2.3. Coerência entre o PDI e as práticas de extensão.	3
2.4 Coerência entre o PDI e as atividades de pesquisa/iniciação científica, tecnológica, artística e cultural.	3
2.5 Coerência entre o PDI e as ações institucionais no que se refere à diversidade, ao meio ambiente, à memória cultural, à produção artística e ao patrimônio cultural.	3
2.6 Coerência entre o PDI e as ações institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e social.	5
2.7. Coerência entre o PDI e ações de responsabilidade social: inclusão social.	4
2.8. Coerência entre o PDI e ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e igualdade étnico-racial.	4
2.9 Internacionalização: coerência entre o PDI e as ações institucionais.	4

Sobre o eixo 2, os avaliadores indicaram que as que as políticas de ensino desenvolvidas pela IES estão coerentes com as propostas descritas em seu PDI. Não há uma política de fomento estabelecida prevendo concessão de bolsas para iniciação científica ou monitoria em extensão para o corpo discente. O PDI descreve a extensão de forma genérica, não discriminando programas ou projetos institucionalizados. Especificamente sobre a política institucional de incentivo à pesquisa para os

docentes ainda é incipiente, os professores a fazem por voluntariado. Por outro lado, as atividades realizadas nos cursos de graduação, na modalidade presencial e EAD, estão coerentes com as políticas institucionais apresentadas em seu PDI e ao mínimo exigido nas normativas do MEC.

As metas e objetivos do PDI implantados estão muito bem articulados com a missão institucional, com o cronograma e os resultados do processo de avaliação institucional.

De acordo com a comissão, a IES, por meio da Coordenadoria Técnica de Extensão, tem ofertado para a formação complementar dos discentes: cursos de extensão, congressos, seminários, e eventos de curta duração, em coerência suficiente com a proposta genérica de seu PDI. Não possui uma política de programas de extensão implementada, com áreas temáticas ou linhas de projetos previstos em seu PDI, assim como não possuem um programa de fomento financeiro estabelecido para concessão de bolsas para monitoria discente ou de horas/atividade para coordenação docente em projetos de extensão. Conforme verificado em seu formulário de preenchimento de projetos de extensão o proponente deve declarar que a sua atividade de extensão será voluntária e desenvolvida em seu horário normal de trabalho. Há coerência suficiente entre o PDI e as práticas de extensão implantadas.

Os avaliadores ressaltaram que a implantação da FAMINAS no município de Muriaé é importante para o desenvolvimento econômico e social da região, levando-se em conta a dimensão do seu projeto e as suas perspectivas de crescimento. Segundo eles, As ações implantadas pela instituição contemplam muito bem o desenvolvimento econômico e social, conforme proposto no PDI, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: desenvolvimento econômico regional, melhoria da infraestrutura urbana/local, melhoria das condições/qualidade de vida da população e projetos/ações de inovação social.

Eixo 3 - Políticas Acadêmicas

O Eixo três trabalha as questões das políticas acadêmicas da Instituição. Enfatiza também a relação entre as políticas acadêmicas, a comunicação com a sociedade e o atendimento ao discente. Ele abrange as seguintes dimensões do Sinaes: 2 (Políticas para o Ensino, a Pesquisa e a Extensão), 4 (Comunicação com a Sociedade) e 9 (Políticas de Atendimento aos Discentes).

<i>Eixo 3 - Políticas Acadêmicas</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>3.1 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de graduação.</i>	<i>4</i>
<i>3.2 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação stricto sensu</i>	<i>NSA</i>
<i>3.3 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação lato sensu</i>	<i>3</i>
<i>3.4 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a pesquisa ou iniciação científica, tecnológica, artística e cultural.</i>	<i>3</i>
<i>3.5 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a extensão</i>	<i>3</i>
<i>3.6 Políticas institucionais e ações de estímulo relacionadas à difusão das produções acadêmicas: científica, didático-pedagógica, tecnológica, artística e cultura.</i>	<i>4</i>
<i>3.7 Comunicação da IES com a comunidade externa</i>	<i>4</i>
<i>3.8 Comunicação da IES com a comunidade interna.</i>	<i>4</i>
<i>3.9 Programas de atendimento aos estudantes.</i>	<i>4</i>
<i>3.10 Programas de apoio à realização de eventos internos, externos e à produção</i>	<i>3</i>

<i>discente.</i>	
<i>3.11 Política e ações de acompanhamento dos egressos.</i>	4
<i>3.12 Atuação dos egressos da IES no ambiente socioeconômico.</i>	3
<i>3.13 Inovação tecnológica e propriedade intelectual: coerência entre o PDI e as ações institucionais</i>	NSA

Os especialistas do Inep apontaram que as Políticas Acadêmicas preconizadas em seu PDI e implantadas pela IES atendem a demanda para seu funcionamento dentro das perspectivas do processo avaliativo e são suficientes para atender a demanda solicitada nesse processo.

As ações acadêmico-administrativas implantadas estão muito bem relacionadas com as políticas de ensino para os cursos de graduação, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: sistemática de atualização curricular, desenvolvimento de material didático-pedagógico, sistemática de implantação de componentes curriculares na modalidade semipresencial.

Sobre as políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a pesquisa ou iniciação científica, tecnológica, artística e cultural, os avaliadores destacaram que ainda são incipientes e estão implantadas de forma insuficiente. Não há previsão para pós-graduação Stricto Sensu

Ressalta-se que a IES tem revistas científicas próprias e possui a EDITORA FAMINAS com vistas a divulgação da produção científica da comunidade acadêmica.

Os canais de comunicação interno e externo estão muito bem implantando sendo um fator responsável pela inserção e reconhecimento social da IES.

Eixo 4 - Políticas de Gestão

O Eixo quatro compreende as dimensões 5 (Políticas de Pessoal), 6 (Organização e Gestão da Instituição) e 10 (Sustentabilidade Financeira) do Sinaes. Ele tem como finalidade verificar o desenvolvimento das políticas voltadas para o corpo de pessoal e da organização, bem como da gestão institucional. Abrange, também, elementos de planejamento e sustentabilidade financeira da IES para garantir o seu pleno desenvolvimento de forma sustentável.

<i>Eixo 4 - Políticas de Gestão</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>4.1 Política de formação e capacitação docente</i>	3
<i>4.2 Política de formação e capacitação do corpo técnico-administrativo</i>	3
<i>4.3 Gestão institucional.</i>	5
<i>4.4 Sistema de registro acadêmico</i>	4
<i>4.5 Sustentabilidade financeira.</i>	5
<i>4.6 Relação entre o planejamento financeiro (orçamento) e a gestão institucional.</i>	4
<i>4.7 Coerência entre plano de carreira e a gestão do corpo docente.</i>	4
<i>4.8 Coerência entre o plano de carreira e a gestão do corpo técnico-administrativo.</i>	4

Em relação à política gestão, a comissão apontou que a gestão institucional profissionalizada permite a autonomia da gestão da IES, principalmente quanto a parte acadêmica e representatividade dos órgãos de gestão e colegiados. O sistema de registro acadêmico e demais sistemas são integrados e isso facilita os processos de comunicação interna. A IES apresenta-se em situação de sustentabilidade financeira excelente, sem dívidas, e as fontes de recursos atendem de maneira excelente ao custeio e aos investimentos em ensino, extensão, pesquisa e gestão em conformidade

com o PDI, integrando planejamento, orçamento e gestão, com planos de carreira implantados.

Eixo 5 - Infraestrutura Física

De acordo com Instrumento do Inep, no Eixo cinco, são verificadas as condições que a IES apresenta para o desenvolvimento de suas atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão. Esse Eixo contempla a dimensão 7 (Infraestrutura Física) do Sinaes.

<i>Eixo 5 – Infraestrutura Física</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
5.1 Instalações administrativas.	4
5.2 Salas de aula	3
5.3 Auditório(s).	4
5.4 Sala(s) de professores.	4
5.5 Espaços para atendimento aos alunos.	4
5.6 Infraestrutura para CPA.	5
5.7 Gabinetes/estações de trabalho para professores em Tempo Integral -TI.	5
5.8 Instalações sanitárias	4
5.9 Biblioteca: infraestrutura física.	4
5.10 Biblioteca: serviços e informatização.	4
5.11. Biblioteca: plano de atualização do acervo.	4
5.12 Sala(s) de apoio de informática ou infraestrutura equivalente.	4
5.13. Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação.	4
5.14. 5.14. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física.	4
5.15. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: serviços.	4
5.16. Espaços de convivência e de alimentação.	4

Esse Eixo obteve menção suficiente pela equipe de avaliadores do Inep. Nenhum item recebeu menção inferior a 4, o que evidencia que Infraestrutura Física da Faculdade de Minas atende de maneira satisfatória as necessidades do corpo discente e docente. Os avaliadores indicaram que a IES demonstra capacidade de planejamento e execução da infraestrutura com visão de longo prazo, visando a ampliação da oferta de forma planejada e com qualidade da estrutura e serviços, desde biblioteca, laboratórios e salas de aula, assim como áreas administrativas, estacionamento, fluxos, sempre em obras planejadas com vistas à acessibilidade e sustentabilidade.

Requisitos legais

Foram considerados atendidos todos os requisitos legais e normativos, a saber:

Requisito Legal e Normativo	Atendimento
6.1. Alvará de funcionamento.	Sim
6.2. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).	Sim
6.3. Manutenção e Guarda do Acervo Acadêmico, conforme disposto na Portaria Nº 1.224, de 18 de dezembro de 2013.	Sim
6.4. Condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme disposto na CF/88, Art. 205, 206 e 208, na NBR 9050/2004, da ABNT, na Lei Nº 10.098/2000, nos Decretos Nº 5.296/2004, Nº 6.949/2009, Nº 7.611/2011 e na Portaria Nº 3.284/2003.	Sim
6.5. Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista,	Sim

conforme disposto na Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.	
6.6. Plano de Cargos e Carreira Docente.	Sim
6.7. Plano de Cargos e Carreira dos técnicos administrativos.	Sim
6.8. Titulação do Corpo Docente Universidades e Centros Universitários: Percentual mínimo (33%) de docentes com pós-graduação stricto sensu , conforme disposto no Art. 52 da Lei Nº 9.394/96 e nas Resoluções Nº 1/2010 e Nº 3/2010. Faculdades: No mínimo docentes com formação em pós-graduação lato sensu , conforme disposto na Lei Nº 9.394/96.	Sim
6.9. Regime de Trabalho do Corpo Docente Universidades: Percentual mínimo (1/3) de docentes contratados em regime de tempo integral, conforme disposto no Art. 52 da Lei Nº 9.394/96 e na Resolução nº 3/2010. Centros Universitários: Percentual mínimo (20%) de docentes contratados em regime de tempo integral, conforme disposto na Resolução Nº 1/2010.	Sim
6.10. Forma Legal de Contratação dos Professores.	Sim
6.11. Comissão Própria de Avaliação (CPA), conforme disposto no Art. 11 da Lei Nº 10.861/2004.	Sim
6.12. Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social (COLAPS), conforme disposto na Portaria Nº 1.132, de 2 de dezembro de 2009.	Sim
6.13. Normas e procedimentos para credenciamento e credenciamento de Centros Universitários, conforme disposto na Resolução CNE/CES Nº 1/2010.	Sim
6.14. Normas e procedimentos para credenciamento e credenciamento de Universidades, conforme disposto na Resolução CNE/CES Nº 3/2010.	NSA
6.15. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena, nos termos da Lei Nº 9.394/96, com a redação dada pelas Leis Nº 10.639/2003 e Nº 11.645/2008, e da Resolução CNE/CP Nº 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP Nº 3/2004.	Sim
6.16. Políticas de educação ambiental, conforme disposto na Lei Nº 9.795/1999, no Decreto Nº 4.281/2002 e na Resolução CNE/CP Nº 2/2012.	Sim
6.17. Desenvolvimento Nacional Sustentável, conforme disposto no Decreto Nº 7.746, de 05/06/2012 e na Instrução Normativa Nº 10, de 12/11/2012.	NSA
6.18. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, conforme disposto no Parecer CNE/CP Nº 8/2012 e no Parecer CNE/CP Nº 8, de 06/03/2012, que originou a Resolução CNE/CP Nº 1, de 30/05/2012.	Sim

Nem a SERES, nem a Instituição impugnaram o relatório de avaliação do INEP.

III. CONSIDERAÇÕES DA SERES

Consoante ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01 de 20/01/2010, foram observadas as seguintes condições para o credenciamento desta instituição como Centro Universitário:

A IES obteve conceito 4 (quatro) na avaliação institucional externa, no ciclo avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAIS).

I – mínimo de 20% (vinte por cento) do corpo docente contratado em regime de tempo integral: a IES conta com **25,74%** de seu quadro docente contratado em regime integral.

II – mínimo de 33% (trinta e três por cento) do corpo docente com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado: a instituição possui **67,33%** de docentes mestres e doutores.

III – mínimo de 8 (oito) cursos de graduação reconhecidos e com avaliação positiva pelo Ministério da Educação: a Faculdade de Minas **oferta 21 cursos, destes 11 com renovação de reconhecimento, 4 reconhecidos e 6 autorizados.**

IV – Plano de Desenvolvimento Institucional e proposta de estatuto compatíveis com a solicitação de transformação em Centro Universitário: Foram apresentados Plano de Desenvolvimento Institucional e Regimento interno condizentes com a condição de Centro Universitário.

V – programa de extensão institucionalizado nas áreas do conhecimento abrangidas por seus cursos de graduação:

(...) A IES, por meio da Coordenadoria Técnica de Extensão, tem ofertado para a formação complementar dos discentes: cursos de extensão, congressos, seminários, e eventos de curta duração, em coerência suficiente com a proposta genérica de seu PDI. Não possui uma política de programas de extensão implementada, com áreas temáticas ou linhas de projetos previstos em seu PDI, assim como não possuem um programa de fomento financeiro estabelecido para concessão de bolsas para monitoria discente ou de horas/atividade para coordenação docente em projetos de extensão.

(...) A FAMINAS valoriza a comunidade local e desenvolve atividades de extensão que atendam tanto a comunidade interna quanto a externa, todas apresentadas em um balanço social, elaborado pela Coordenação de Extensão, discentes e docentes, em que se relacionam muitos projetos desenvolvidos e em desenvolvimento.

VI – programa de iniciação científica. Na justificativa apresentada ao requisito legal referente às normas e procedimentos para credenciamento e credenciamento de Centros Universitários, conforme disposto na Resolução CNE/CES Nº 1/2010, a comissão indica que a IES possui programa de iniciação científica com projeto orientado por professores doutores ou mestres. Segundo a comissão, a IES realiza e já está em seu XI Encontro de Iniciação Científica Internacional.

VII – plano de carreira e de política de capacitação docente implantados:

(...) A IES, uma Faculdade com IGC 4 (quatro), vem a alguns anos se preparando para migrar para Centro Universitário e seu plano de carreira docente faz parte dessa estratégia. Foi possível verificar na documentação do Plano de Carreira e nas políticas de contratação dos professores de todos os cursos, que há uma preferência de contratação de mestres e doutores, quando disponíveis, não só para atender aos requisitos legais para transformação em Centro Universitário, mas para melhorar a qualidade e ampliar as oportunidades de pesquisa e extensão.

(...) Com o Plano de Carreira dos técnicos-administrativos implantado e devidamente homologado pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais, observa-se que a IES tem um quadro técnico profissionalizado, estável e comprometido com a Instituição. A sistemática de promoção interna dos que se enquadram nos requisitos para ocuparem as vagas que surgem com o processo de expansão gera motivação para a qualificação, assim como a clareza do plano de cargos e salários com as escalas dos cargos e valor dos salários conhecidos pelos referidos técnicos. De forma geral, a gestão do corpo técnico-administrativo é muito boa em relação ao plano de carreira implantado.

VIII – biblioteca com integração efetiva na vida acadêmica da Instituição e que atenda às exigências dos cursos em funcionamento, com planos fundamentados de expansão física e de acervo: Sobre a biblioteca da Instituição a Comissão informou que:

(...) apresenta uma biblioteca com integração efetiva na vida acadêmica da Instituição e atende às exigências dos 15 cursos em funcionamento, com planos fundamentados de expansão física e de acervo. A biblioteca atende às necessidades e

dispõe de 65164 Títulos e está em uma área construída de 3000 m², de fácil acesso pelos alunos.

(...) a Biblioteca da IES foi projetada para atender às necessidades de longo prazo. Trata-se de um prédio amplo construído sob uma perspectiva sustentável, com iluminação natural, pé direito alto visando ventilação natural, com ampla segurança e espaços. Tem espaços especiais como sala de informática para consulta e pesquisa, sala de atividades culturais com projetos de extensão com a comunidade. A Biblioteca disponibiliza espaço para a área administrativa da biblioteca, espaço e organização para atendimento dos alunos, mesas para trabalhos em grupo em espaços abertos, mesas individualizadas para estudo no piso superior, contudo não possui salas para estudos em pequenos grupos e acessibilidade adequada para o piso superior. Não há necessidade de plano de expansão física pois a biblioteca comporta crescimento significativo do número de alunos, algo em torno do triplo ou mais do que a quantidade atual, visto ter sido construída para atender a demanda de longo prazo. O acesso ao acervo é aberto. De forma geral, numa análise sistêmica, a infraestrutura física atende de maneira muito boa às necessidades institucionais.

IX – Não ter firmado nos últimos 3 anos, termo de saneamento de deficiências ou protocolo de compromisso com o Ministério da Educação, relativamente à própria instituição ou qualquer de seus cursos: em consulta ao Sistema e-MEC, realizada em 24/09/2015, foi localizado um processo de renovação de reconhecimento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, que foi submetido a cumprimento de Protocolo de Compromisso, estando na fase de Parece Final. As menções atribuídas na avaliação in loco realizada evidencia o cumprimento das deficiências, sinalizando para o deferimento do pleito, dessa forma, não identificamos óbice à continuidade do pedido de transformação em Centro Universitário.

X – não ter sofrido qualquer das penalidades de que trata o § 1º do art. 46 da Lei nº 9.394/96, regulamentado pelo art. 52 do Decreto no 5.773/2006: não há registro de que a Faculdade de Minas tenha sofrido qualquer penalidade prevista no marco normativo citado.

De modo geral a instituição está bem estruturada, mantendo qualidade adequada de funcionamento desde a sua criação em 2001, refletida na obtenção de conceitos satisfatórios no Índice Geral de Cursos (IGC), conceito 3, no ano de 2013. Desde a época de seu credenciamento vem ampliando sua atuação no ensino superior, sendo que atualmente oferta 21 cursos de graduação (bacharelados, licenciaturas e tecnológicos) conforme registrado no Cadastro e-MEC. Pode-se concluir que a Faculdade de Minas não somente vem evoluindo na criação de novos cursos, mas também tem conseguido a manutenção de padrões de qualidade, uma vez que a maior parte dos seus cursos já avaliados pelo INEP, em processos de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento, obtiveram bons resultados no Conceito de Curso (CC).

Quanto à Resolução CNE/CES nº 01 de 20/01/2010, conforme apresentado acima, todos os itens foram atendidos pela Instituição.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Secretaria é de parecer favorável ao credenciamento do Centro Universitário FAMINAS- UNIFAMINAS, por transformação da Faculdade de Minas, localizada na Avenida Cristiano Ferreira Varella, nº 655, Rodovia BR 116 km 701, Universitário, Município de Muriaé, no Estado de Minas Gerais, mantida pela Lael Varella Educação e Cultura Ltda., com sede no Município de Muriaé, Estado de Minas Gerais, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

3. Considerações do Relator

Compreendendo que a análise do processo de credenciamento de instituição de educação superior como Centro Universitário requer um exame global e inter-relacionado dos pedidos da interessada, e considerando a instrução processual e a legislação vigente, os resultados da avaliação *in loco* da IES, tendo em vista que esta atende as condições para o credenciamento desta instituição como Centro Universitário em conformidade ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01 de 20/01/2010 no tocante a:

I – garantia de mínimo de 20% (vinte por cento) do corpo docente contratado em regime de tempo integral;

II – garantia de mínimo de 33% (trinta e três por cento) do corpo docente com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado;

III – garantia de mínimo de 8 (oito) cursos de graduação reconhecidos e com avaliação positiva pelo Ministério da Educação;.

IV – Plano de Desenvolvimento Institucional e proposta de estatuto compatíveis com o pedido de transformação da Faculdade em Centro Universitário;

V – programa de extensão institucionalizado nas áreas do conhecimento abrangidas por seus cursos de graduação:

VI – programa de iniciação científica adequado;

VII – plano de carreira e de política de capacitação docente implantados;

VIII – biblioteca com integração efetiva na vida acadêmica da Instituição e que atenda às exigências dos cursos em funcionamento, com planos fundamentados de expansão física e de acervo;

IX – Constatação de que a IES não firmou, nos últimos 3 anos, termo de saneamento de deficiências ou protocolo de compromisso com o Ministério da Educação, relativamente à própria instituição ou qualquer de seus cursos;

X – Constatação de que a IES não sofreu qualquer das penalidades de que trata o § 1º do art. 46 da Lei nº 9.394/96, regulamentado pelo art. 52 do Decreto no 5.773/2006.

E, ainda, pela obtenção, pela IES, de conceito **4** (quatro) na avaliação institucional externa, no ciclo avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior, como demonstrado no quadro a seguir:.

EIXO	Conceitos
Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	3,6
Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional	3,5
Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	3,5
Eixo 4 - Políticas de Gestão	4,0
Eixo 5 - Infraestrutura Física	4,1
CONCEITO INSTITUCIONAL	4

Considerando, ainda, a manifestação favorável da SERES nos seguintes termos:

Diante do exposto, esta Secretaria é de parecer favorável ao credenciamento do Centro Universitário FAMINAS- UNIFAMINAS, por transformação da Faculdade de Minas, localizada na Avenida Cristiano Ferreira Varella, nº 655, Rodovia BR 116 km 701, Universitário, Município de Muriaé, no Estado de Minas Gerais, mantida

pela Lael Varella Educação e Cultura Ltda., com sede no Município de Muriaé, Estado de Minas Gerais, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Com base no atendimento a legislação e em indicadores satisfatórios, submeto a Câmara de Educação Superior o voto a seguir.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do Decreto nº 5.786/2006 e da Resolução CNE/CES nº 1/2010, voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário FAMINAS - UNIFAMINAS, por transformação da Faculdade de Minas, localizada na Avenida Cristiano Ferreira Varella, nº 655, Rodovia BR 116 km 701, bairro Universitário, Município de Muriaé, no Estado de Minas Gerais, mantida pela Lael Varella Educação e Cultura Ltda., com sede no Município de Muriaé, Estado de Minas Gerais, observando-se tanto o prazo máximo de 4 (quatro) anos, conforme Portaria Normativa MEC nº 2, de 4/1/2016, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 17 de fevereiro de 2016.

Conselheiro Luiz Fernandes Dourado – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 17 de fevereiro de 2016.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente